

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 002/2023.

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023.

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL SOB TRANSCRIÇÃO Nº 14.017 NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS, CONHECIDO COMO “CLUBE NÁUTICO”.**

Tipo: Melhor Técnica.

Data e horário para a entrega de envelopes: 03 de fevereiro de 2023, às 09h45min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 03 de fevereiro de 2023, às 10h00min.

### DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL SOB TRANSCRIÇÃO Nº 14.017 NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS, CONHECIDO COMO “CLUBE NÁUTICO”**. O presente certame reger-se-á pelas disposições com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 621/1989, mediante os termos deste edital na forma que adiante segue, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para concessão de direito real de uso de lotes industriais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das Leis nº012/90 de 09/08/1990, Lei Nº 303/2001, de 26/10/2001 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão de uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

**1.2. O CLUBE NÁUTICO localiza-se no perímetro urbano da cidade de Salto Grande-SP, de frente para a Rua Padre Diogo Antônio Feijó, esquinas com as Ruas Jorge Tibiriçá e Rua Rui Barbosa.**

1.3. A licitante vencedora da concessão de uso do imóvel deverá, no primeiro ano de funcionamento, baseados nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte: As obras de construção a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes.

1.4. Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas interessadas a se instalarem no imóvel oferecido pelo Município, as quais deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 01 - Documentação e nº 02 – Proposta, com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE-SP**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE**  
**(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE-SP**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**DA HABILITAÇÃO**

3.1. No envelope nº 01 deverá constar os seguintes documentos:

**3.1.1. Capacidade Jurídica:**

a) Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações (legalmente constituídas a pelo menos 05(cinco) anos;

**3.1.2 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ);  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do licitante;  
d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) no caso da empresa em funcionamento;  
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

**3.1.3 Qualificação Técnica:**

a) Declaração com reconhecimento de firma pelo Tabelionato de Notas, de que os produtos que irá fabricar ou dos serviços que irá prestar no terreno público, objeto desta concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;  
b) Licença Ambiental;  
c) Cópia do Projeto de Construção do imóvel;  
d) Cronograma físico e financeiro de implantação da indústria e/ou atividade empresarial;  
e) Previsão estimada de faturamento mensal;

**3.1.4 Qualificação Econômica Financeira:**

a) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e dos sócios de, pelos menos, de 02 (duas) instituições financeiras;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de indústria em funcionamento, devidamente registrados na Junta Comercial. É facultativa a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, as empresas constituídas no ano de 2015;
- c) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão Judicial Civil de insolvência em nome dos sócios, no local de residência.

### **3.1.5 Outros Documentos:**

- a) Declaração de ter vistoriada a área e de ter pleno conhecimento do local e de sua condição, e com ela concordar;
- b) Declaração subscrita pelo licitante, com reconhecimento de firma pelo Tabelionato de Notas, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dos dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou autenticada por Servidor do Município de Salto Grande.

3.3. Anexos de III, IV, e anexo V.

3.4. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.

## **DA HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope nº 02 deverá conter:

4.2. Relatório identificando (Plano de Negócio), descrevendo a atividades a serem desenvolvidas, indicar área a ser construída e/ou reformada, tipo de edificação e previsão de construção; projeção do faturamento mínimo do empreendimento; prazo para início de funcionamento da atividade e demais informações conforme anexos;

4.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos desde Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante;

4.4. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação;

4.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

5.1. Todas despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;

5.2. Ao final de 10 (dez) anos e tendo a empresa vencedora do certame cumprido todas as exigências, o Concessionário terá direito a renovação da Concessão de Uso por igual período. Na hipótese do concessionário não se consolidar nos 10 (dez) anos, o lote cedido será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel

reverterão ao patrimônio do Município ao final da concessão, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações;

5.3. A obrigação de iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 6 (seis) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo administrativo. Este prazo poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;

5.4. A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial/empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

5.5. A indisponibilidade do bem cedido para alienação ou transferência sem anuência do Município.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Serão critérios de julgamento a maior pontuação, obedecendo o critério abaixo:

6.2. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado, ao proponente que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração para utilização do espaço para atividades de recreação e lazer, assim considerada a que obtiver a maior pontuação, auferida através da média ponderada explicitada a seguir:

7.2. A equação matemática deverá ser aplicada da seguinte forma:

- Em caso de omissão de dados pelo requerente, adotar-se-á número 0 (zero) para o item;
- Será vencedora a empresa que obtiver maior pontuação numérica (P);

§ 2.º - O reuso de águas é facultativo, porém as empresas que dele se utilizarem deverão apresentar projeto elaborado por profissional habilitado pelo CREA.

7.3. A concessão de uso do imóvel, utilizando-se como critério de seleção da melhor proposta a aplicação da seguinte equação matemática:

$P = 3(a + c) + 4(b + d+e) + 2(g + h+f) + i$ , na qual as letras minúsculas possuem os seguintes significados:

- P - Pontuação do licitante;
- a - Prazo de início da construção/reforma;
  - Até 15 (quinze) dias – 5 pontos;
  - Até 30 (trinta) dias – 4 pontos;
  - Até 45 (quarenta e cinco) dias – 3 pontos;
  - Até 75 (setenta e cinco) dias – 2 pontos;
  - Superior a 75 (setenta e cinco) dias – 1 ponto;
- b - Prazo de início da atividade;
  - Até 30 (trinta) dias – 5 pontos;
  - Até 60 (sessenta) dias – 4 pontos;
  - Até 90 (noventa) dias – 3 pontos;
  - Até 120 (cento e vinte) dias – 2 pontos;
  - Superior a 120 (cento e vinte) dias – 1 ponto;



c - Prazo de conclusão da construção/reforma (quanto maior o prazo, menor a pontuação);

- Até 180 (cento e oitenta) dias – 5 pontos;
- Até 210 (duzentos e dez) dias – 4 pontos;
- Até 240 (duzentos e quarenta) – 3 pontos;
- Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 2 pontos;
- Superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 1 ponto;

d - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

- Até 10 (dez) funcionários – 1 ponto;
- Até 25 (vinte e cinco) funcionários – 2 pontos;
- Até 50 (cinquenta) funcionários – 3 pontos;
- Até 75 (setenta e cinco) funcionários – 4 pontos;
- Superior a 75 (setenta e cinco) funcionários – 5 pontos;

e - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

- Até R\$1 milhão de reais – 1 ponto;
- Até R\$1,5 milhões de reais – 2 pontos;
- Até R\$2 milhões de reais – 3 pontos;
- Até R\$2,5 milhões de reais – 4 pontos;
- Superior a R\$2,5 milhões de reais – 5 pontos;

f - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação), com mínimo de 50% de área construída;

- Até 50% da área – 1 ponto;
- Até 60% da área – 2 pontos;
- Até 70% da área – 3 pontos;
- Até 80% da área – 4 pontos;
- Superior a 80% da área – 5 pontos;

g – A média da arrecadação prevista para 12 (doze) meses de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo;

- Até R\$1 mil reais – 1 ponto;
- Até R\$2 mil reais – 2 pontos;
- Até R\$3 mil reais – 3 pontos;
- Até R\$4 mil reais – 4 pontos;
- Superior a R\$4 mil reais – 5 pontos;

\* Se a empresa não tiver recolhimento de ISS, não pontuará.

i - Sustentabilidade;

Cada item da tabela equivale a 1 ponto e será atribuída a média pelo peso 5.

$$I = \frac{5}{17} \times B$$

B = Quantidade de itens cumpridos do item “i” – Sustentabilidade

O prazo estipulado na proposta para o início das atividades operacionais deverá ser rigorosamente cumprido, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, após o término das construções/reformas.

#### 7.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.4.1. Será observado o que prescreve o artigo 45, § 2.º, da Lei 8.666/93, qual seja a realização de SORTEIO, em ato público.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

#### 7.1. Caberá à Comissão de Licitações:

- I - Receber os envelopes rubricados pelo responsável, devidamente lacrados, contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA na forma estabelecida neste Edital;
- II - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha a folha;
- III - Examinar a documentação, nos termos deste edital e da Lei de Licitações, rejeitando a apresentada de maneira diferente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital;
- IV - Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados, habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, depois de rubricados, serão devolvidos;
- V - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;
- VI - No término dos trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, dentro do prazo, justificando a proposição;
- VII - A comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;
- VIII - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **DOS RECURSOS**

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até dez (10) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições proposta pelo primeiro vencedor ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### **DAS PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel,

10.4. Resolver-se-á a concessão, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – PLANO DE NEGÓCIO.**

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DO DIREITO DE RECURSO.**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO. REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

11.2. A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3. Tendo decorrido o período de 10 (dez) anos o concessionário cumprido todas as exigências do edital, fica assegurado ao mesmo o direito de renovação da concessão de uso por igual período.

11.4. A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal;

11.5. A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

11.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão

de complementação contida na forma da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123;

11.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

11.9. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

**Observação: Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;**

11.10. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários;

11.11. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.12. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.13. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.14. A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

11.15. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Salto Grande disponível no sítio <http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br>, e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Salto Grande-SP, 11 de janeiro de 2023.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO**

Prezados Senhores,

Tendo adquirido e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa \_\_\_\_\_ situada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por meio de seus representantes legais infra assinados, oferecer a presente PROPOSTA COMERCIAL/PLANO DE NEGÓCIO na forma prevista no Edital.

I - Prazo de início da construção:

II - Prazo de início da atividade:

III - Prazo de conclusão da construção/reforma (quanto maior o prazo, menor a pontuação):

IV - Número de empregos diretos gerados, os quais deverão ser devidamente registrados em Carteira de Trabalho (quanto maior o número, maior a pontuação);

V - Valor total dos investimentos na área, inclusos: construção, máquinas e equipamentos (quanto maior o valor do investimento, maior a pontuação);

VI - Índice de área a ser construída, ou seja, área construída dividida pela área total do terreno (quanto maior o índice, maior a pontuação), com mínimo de 50% de área construída:

VII – A média da arrecadação prevista para 12 (doze) meses de ISS, comprovada por meio de documento firmado por profissional habilitado da área (quanto maior a arrecadação, maior a pontuação), caso se trate de empresa que recolhe o referido tributo:

VIII – Sustentabilidade, quais itens serão aplicados:

LOCAL E DATA:

Nome (s) do (s) Sócio (s) ou representante (s) legal (is):

CPF:

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE RECURSO**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

A Empresa licitante acima identificada, neste ato representada na forma de seu estatuto ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-la na licitação em epígrafe e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2023, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO**  
**REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por

meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is): CPF:

**COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE**